

Segundo comunicação do Ministério da Habitação e Obras Públicas, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 51, de 1 de Março de 1980, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Códigos				Rubricas	Em contos		Despacho
Capí- tulo	Divisão	Classificação			Reforços	Anulações	
		Funcional	Econó- mica				
...	...	...	...		...	...	...
11	01	8.03.3	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	250	—	(d)
...	...	...	01.43	Gratificações certas e permanentes	—	441	(d)
...	...	...	...		...	...	...
					12 803	12 803	

deve ler-se:

11	01	8.03.3	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	250	—	(d)
...	...	...	01.43	Gratificações certas e permanentes	—	441	(d)
...	...	...	...		12 458	12 458	...

Mais se declara que as transferências abaixo indicadas deverão ser consideradas nulas.

Códigos				Rubricas	Em contos		Despacho
Capítulo	Divisão	Classificação			Reforços	Anulações	
		Funcional	Económica				
15	01	6.02.0	04.00	Deslocações — Compensação de encargos	300	—	(e)
18	01	6.03.0	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	—	300	(e)
			10.01	Abono de família	30	—	(j)
			10.03	Outras prestações directas	15	—	(j)
			29.00	Aquisições de serviços — Locação de bens	—	45	(j)

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Março de 1980. — Pelo Secretário-Geral, *Joaquim Brandão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Aviso

Por ordem superior se faz público que em 10 de Março de 1980 foi celebrado em Lisboa um acordo, por troca de notas, entre a Embaixada da Suíça em Lisboa e o Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, que modifica os n.ºs 2 e 3 do acordo entre os dois países de 1 de Julho de 1975 sobre supressão recíproca de vistos, sendo os textos das respectivas notas publicados em anexo a este aviso.

Direcção-Geral dos Serviços Centrais, 11 de Março de 1980. — O Director-Geral, *Francisco António Borges Grainha do Vale*.

O Ministério dos Negócios Estrangeiros apresenta os seus cumprimentos à Embaixada da Suíça e tem a honra de acusar a recepção da sua nota verbal n.º 47, de 10 de Março de 1980, cuja tradução portuguesa é a seguinte:

A Embaixada da Suíça apresenta os seus cumprimentos ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e tem a honra de lhe comunicar que as autoridades suíças, com a intenção de facilitar as deslocações de turistas entre a Suíça e Portugal, propõem que os n.ºs 1 e 2 do acordo de 1 de Julho de 1975 sobre a supressão recíproca de vistos sejam modificados nos termos seguintes:

- 1) Os nacionais portugueses podem entrar na Suíça mediante apresentação de passaporte nacional válido, de bilhete de identidade válido ou de passaporte nacional caducado há menos de cinco anos;